COLÉGIO SALESIANO
SÃO GONÇALO
CUIABÁ-MT

EDITAL 01/2024

PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO E NOVOS PEDIDOS DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

*Dispõe sobre o processo seletivo de Renovação e Novos Pedidos de Bolsa de Estudo Social na Educação Básica da **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO** para o ano letivo de 2025.*

A MSMT- COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.226.149/0022-06, com endereço na Avenida Dom Bosco, n.º 605, Bairro Centro, CEP: 78.015-180 na cidade de Cuiabá/MT, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.226.149/0001-81, com sede na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Bairro Centro, CEP: 79002-390, em Campo Grande/MS, em atenção ao que rege a Lei da beneficência – Lei Complementar nº 187/2021, torna público o **Edital de bolsa de estudo social do ano letivo de 2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo para a **renovação e novos pedidos** de bolsa de estudo social é regido por este Edital, elaborado em conformidade com a legislação vigente.

1.2. O processo seletivo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, vedada a afronta ao princípio da universalidade, tendo como base, para análise e deferimento, o parecer técnico do Serviço Social.

1.3. As bolsas de estudos sociais serão destinadas **aos alunos e não alunos** conforme especificações no Anexo I, na série e/ou ano a cursar em disciplinas que compreendam a grade curricular regular.

1.4. A inscrição e participação do(a) candidato(a) no processo seletivo implica na **aceitação das normas estabelecidas neste Edital.**

1.5. É obrigatório o uso de *e-mail* do Google (GMAIL), pelo responsável legal, para acesso ao formulário socioeconômico para a inscrição.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS:

2.1. Para análise da solicitação de inscrição, o (a) candidato (a), através de seu representante legal, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Inscrever-se neste processo nas datas previstas no Cronograma - Anexo III;

b) Submeter-se a avaliação pedagógica:

- **ALUNOS BOLSISTAS (RENOVAÇÃO):** Análise do aproveitamento pedagógico e registros disciplinares do ano letivo de 2024 – avaliação interna;

- **ALUNOS NÃO BOLSISTAS (NOVOS PEDIDOS):** Análise do aproveitamento pedagógico (classificação pela média anual das disciplinas de Português e Matemática) e registros disciplinares do ano letivo de 2024 – avaliação interna.
- **NÃO ALUNOS (NOVOS PEDIDOS):** Avaliação de conhecimento, por meio de prova escrita dos conteúdos das disciplinas de português e matemática, **no dia 08/11/2024, às 14h00, no Colégio Salesiano São Gonçalo, entrada pela Av. Dom Bosco.**

c) Comprovar a **vulnerabilidade socioeconômica**, nos termos da lei, por meio do envio de todos os documentos comprobatórios constantes no ANEXO II.

d) Não ter tido a bolsa de estudo social anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas e/ou inidoneidade de documentos apresentados;

3 - DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONÍVEIS:

3.1. O Edital destina-se ao preenchimento de vagas de RENOVAÇÃO, para fins de manutenção das bolsas sociais existentes e para NOVOS PEDIDOS, disponibilizadas pela **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO**, atendendo o cumprimento da gratuidade prevista em legislação específica.

3.2. Neste processo seletivo serão ofertadas **bolsas de estudo de 100% ou 50%** ou as duas, conforme descritas no Anexo I, contemplando apenas o serviço do ensino regular e restringindo-se às parcelas da anuidade escolar.

3.3. São de responsabilidade do(a) candidato(a)/representante legal as seguintes despesas: serviços especiais de reforço, ensino integral, cursinho, progressão parcial, transporte escolar, segunda chamada de prova ou exame, segunda via de documentos, segunda via de certificados de conclusão de curso e taxas, viagens de estudo ou de passeio, alimentação, material didático e paradidático, uniforme, escolinhas desportivas e artes, ingressos para Festival de Teatro e/ou Dança, atividades de festivas, atividades e encontros pastorais, ou quaisquer outras atividades extracurriculares.

3.4. Mesmo tendo perfil para a bolsa de estudo social de 100%(cem por cento), no caso de preenchidas todas as vagas para essa modalidade, a **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO** poderá oferecer ao representante legal do (a) candidato (a), bolsa de estudo social parcial de 50%(cinquenta por cento), sendo que este deverá anuir, expressamente, à concessão da referida bolsa, em sendo de seu interesse usufruir do benefício parcial.

3.5. O cumprimento de qualquer etapa prevista neste Edital não gera o direito automático ou expectativa de direito à bolsa de estudos, **independentemente** do resultado obtido na análise socioeconômica.

3.6. A **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO** reserva-se no direito de ampliar as vagas ofertadas para o ano letivo de 2025, previsto no Anexo I, utilizando a **lista de espera** deste Edital.

3.7. Em caso de redução do número de alunos matriculados, a **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO** poderá reduzir o número de vagas oferecidas, respeitando o limite de bolsas a serem concedidas, conforme previsão legal.

4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1. A inscrição se fará pelo preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico disponível no **site www.cssg.com.br,** menu Assistência Social nas datas previstas no Cronograma - Anexo III deste Edital.

4.1.1 **RENOVAÇÃO:** Candidatos ***alunos bolsistas no ano letivo de 2024***.

a. Após **PREENCHER** e **SALVAR** o **Formulário Socioeconômico Eletrônico,** o responsável irá receber a confirmação no email cadastrado o qual servirá como comprovante da inscrição no Processo Seletivo, devendo acompanhar as demais etapas conforme Cronograma - Anexo III deste Edital

b. **ENVIAR** a **documentação para análise socioeconômica** no email selecaobolsasocial@cssg.g12.br conforme prazo estabelecido - Anexo III deste Edital. Não serão aceitas documentações físicas e nem enviadas após o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

c. **ACOMPANHAR** a **resposta da análise e/ou solicitações** de documentos complementares que serão enviados no **email cadastrado** no ato da inscrição;

d. **RESULTADO -** Será publicada uma listagem no site www.cssg.com.br, menu Assistência Social e ainda enviado por email um TERMO DE CONCESSÃO com o percentual (50% ou 100%) da Bolsa de Estudos concedida, para assinatura;

e. **ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO** - o responsável deverá assinar e enviar/entregar na recepção administrativa ou para o email selecaobolsasocial@cssg.g12.br;

f. **REMATRÍCULA** - Somente poderá ser realizada na Secretaria Escolar e/ou setor de Matrícula após o envio/entrega ao setor de Serviço Social do Termo de Concessão onde contém o nome e percentual concedido, dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo III deste Edital.

4.1.2 **NOVOS PEDIDOS:** Candidatos ***alunos não bolsistas e não alunos.***

a. **PREENCHER** o **Formulário Socioeconômico Eletrônico** e **ANEXAR** o documento com foto - **RG e CPF do/a candidato/a;**

b. Após **PREENCHER e SALVAR** o Formulário Socioeconômico, o responsável irá receber a confirmação no email cadastrado o qual servirá como comprovante da inscrição no Processo Seletivo, devendo acompanhar as demais etapas conforme cronograma do Edital.

Parágrafo Único - Somente serão efetivadas as inscrições que estejam com o documento oficial anexado: RG, Passaporte e/ou Carteira de Trabalho.

c. **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** - será divulgada uma listagem de todos as inscrições confirmadas para o processo de **Novos Pedidos** que será publicada no **site** www.cssg.com.br.

Parágrafo Único - as inscrições sem o documento oficial do(a) candidato(a) será eliminada e as que contém erros (nome/vaga a concorrer) poderão ser corrigidas através da solicitação enviada ao EMAIL - selecaobolsasocial@cssg.g12.br, no prazo de 48h após publicação da lista dos inscritos.

c.1 Candidatos ALUNOS NÃO BOLSISTAS - Será realizada a análise do aproveitamento pedagógico (classificação pela média anual dos componentes curriculares: Português e Matemática) e avaliados os registros disciplinares do ano letivo de 2024 – **AVALIAÇÃO INTERNA**;

c.2 Candidatos NÃO ALUNOS - Avaliação de conhecimento por meio de **PROVA** dos conteúdos dos componentes curriculares: de português e matemática. A **PROVA será realizada na data e horário estabelecido no cronograma deste Edital, devendo o(a) candidato(a) comparecer munido de documento de identificação com foto (** *RG, Passaporte e Carteira de Trabalho)***, caneta esferográfica preta ou azul.** Será permitida a entrada, para acompanhamento, somente de 1 (um) responsável legal.

c.2.1 - Os candidatos **NÃO ALUNOS** que necessitem de **ATENDIMENTO ESPECIAL** para a realização da prova de avaliação de conhecimento, conforme informado no ato da inscrição, deverão passar por uma **entrevista presencial com o setor pedagógico** para a avaliação das adequações necessárias, devendo estar acompanhados por seu responsável legal.

d. **RESULTADO PROVA** - será publicada uma listagem, separada por série com a classificação pedagógica de todos os candidatos no site www.cssg.com.br, menu **Assistência Social** na data estabelecida no Cronograma - Anexo III deste Edital.

Parágrafo Único - A nota de corte para classificação para a etapa seguinte é 6,00 (seis), portanto os candidatos com nota inferior, serão automaticamente eliminados. A classificação não garante a concessão da Bolsa de Estudo Parcial ou Integral, estando submetido a análise socioeconômica do grupo familiar e quantitativo de bolsa social ofertada.

e. **ENVIO DOS DOCUMENTOS -** O candidato/a classificado na **1ª Chamada** deverá **ENVIAR** para o email selecaobolsasocial@cssg.g12.br, toda documentação necessária para a comprovação do perfil socioeconômico.

Parágrafo Único - Não serão analisados processos com documentos incompletos e/ou enviados após o prazo final estabelecido.

f. **RESULTADO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (1ª chamada) -** Será publicada uma lista contendo o nome e o percentual concedido conforme análise e vagas disponíveis,na data estabelecida no Cronograma - Anexo III deste Edital.

g. **ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO** - O/a responsável legal do/a candidato/a deverá comparecer no Setor de Serviço Social, na Administração do Colégio Salesiano São Gonçalo, na data e horário pré-estabelecido para assinatura do **Termo de Concessão e receber a autorização de matrícula com o percentual do benefício concedido.**

h. **REMATRÍCULA (alunos novos) E MATRÍCULA (veteranos)** - Somente poderá ser realizada, com benefício da bolsa social concedida, com a autorização expedida pelo setor de Serviço Social, à ser entregue na Secretaria Escolar e/ou setor de matrícula, contendo o nome e o percentual concedido, dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo III deste Edital.

4.2. É obrigatório o cadastro de um **endereço de e-mail válido** para recebimento das informações, **complementação e/ou substituição de documentos** relativos ao processo seletivo. Caso a notificação não seja atendida dentro do prazo definido, o processo será indeferido automaticamente, não cabendo recurso.

4.3. O preenchimento correto e verídico das informações prestadas é de inteira responsabilidade do (a) representante legal do (a) candidato (a).

4.4. É de responsabilidade **exclusiva** do (a) representante legal do (a) candidato(a) acompanhar a situação da **inscrição** e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua conclusão.

5 - DO INDEFERIMENTO:

5.1. O pedido de inscrição será indeferido e sumariamente arquivado, nos seguintes casos:

a) Renda *per capita* familiar maior que 03 (três) salários mínimos;

b) Não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos previstos no item 4 - DA INSCRIÇÃO;

c) Não apresentação de qualquer documentação solicitada no ANEXO II (Dos Documentos) deste Edital ou documentos complementares solicitados posteriormente pela Assistente Social, em qualquer etapa da análise através do email cadastrado;

d) Não comparecimento a entrevista social, quando convocado, exceto se houver justificativa escrita motivada por falecimento ou doença comprovada no grupo familiar e desde que haja tempo hábil para o reagendamento da entrevista;

e) Evidência de alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao rendimento financeiro;

f) Constatação de inautenticidade de documento apresentado;

g) Patrimônio, gastos e padrão de vida incompatível com a renda *per capita* familiar;

h) Constatação de qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo(a) candidato(a) e/ou representante legal, não esclarecida no prazo concedido;

i) Falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise do formulário, documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, por denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;

j) Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;

k) Candidato(a) e/ou aluno(a) da **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO**, com disciplinas em **progressão parcial (dependência).**

l) Aluno(a) com ocorrência de falta disciplinar **grave e/ou gravíssima, em razão de atos previstos nos incisos XVII, XVIII, XIX, XXII, XXIII e XXIV** do art. 182 do Regimento Escolar da **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO.**

6 - DA ANÁLISE:

6.1. A análise será realizada pela assistente social, profissional habilitada para proceder com o estudo socioeconômico, através dos instrumentais técnicos operacionais do Serviço Social.

6.2. Para análise da Bolsa de Estudo Social o(a) representante legal do(a) candidato(a) deverá:

a) Comprovar situação de **vulnerabilidade socioeconômica familiar**:

a.1) **renda familiar *per capita* bruta de até um salário mínimo e meio** para a bolsa integral de 100% (cem por cento); ou,

a.2) **renda familiar *per capita* bruta de até três salários mínimos** para a bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento);

b) Demonstrar o **desempenho pedagógico escolar** (Fundamental I, Fundamental II e Ensino médio):

b.1) -**Alunos** da **MSMT- COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO (Renovação ou Novos Pedidos)**: Será realizada a análise com base nos registros pedagógicos do sistema acadêmico.

b.2) -**Não Alunos (Novos pedidos):** Será realizada avaliação de conhecimento por meio de prova escrita dos conteúdos das disciplinas de português e matemática.

c) Estar **apto** para efetivar a matrícula na série/curso requerido, dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo III deste Edital.

6.3. Além do requisito socioeconômico, serão observados os critérios de desempate previstos no item 11 deste edital.

6.4. Os candidatos cujas famílias são cadastradas no CADÚnico – Cadastro Único têm prioridade na concessão das bolsas de estudo, mediante comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica.

7 - DO GRUPO FAMILIAR:

7.1. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio.**

7.2. Entende-se, também, por Grupo Familiar o conjunto de pessoas que:

I - Sejam relacionadas ao (a) candidato (a) pelos seguintes graus de parentesco: a) pai e/ou mãe; b) padrasto ou madrasta; c) cônjuge ou companheiro (a); d) filho (a) ou enteado (a); e) irmão (ã); f) avô (ó); g) sobrinhos e tios;

II - Usufruam da renda familiar bruta total mensal.

7.3. A ocorrência de eventual alteração de endereço ou composição do grupo familiar após inscrição no processo seletivo deverá ser informada **imediatamente** pelo (a) representante legal do (a) candidato (a).

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A classificação do(a) candidato(a) inscrito será feita pelo setor competente e ocorrerá a partir das informações prestadas no formulário socioeconômico, análise pedagógica, social e econômica respeitando **os critérios de seleção e desempate**, bem como o quantitativo descrito no ANEXO I (Quantidade de Vagas) estabelecidos neste Edital.

9 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E FORMA DE ENTREGA:

9.1. Os documentos especificados no ANEXO II (Documentos) deste Edital somente serão recebidos em FORMATO DIGITAL, sob pena de indeferimento do pedido.

9.2. A documentação deverá ser digitalizada em arquivos (JPG, JPEG, PNG e PDF) de forma legível na sua totalidade, sem sombras ou cortes de partes da página **e identificados com o tipo de documento e NOME DO(A) CANDIDATO(A).** Exemplo: Holerite Pai - nome do candidato; Comprovante de endereço - nome do candidato.

9.3. Não serão aceitos documentos fora do período definido no Cronograma - ANEXO III deste Edital, salvo os documentos complementares solicitados pela **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO,** dentro do prazo estabelecido para envio.

9.4. Somente será analisado o formulário socioeconômico que estiver totalmente preenchido e a documentação digital entregue completa.

9.5. Caso o Setor de Serviço Social encontre inconsistência nos dados informados e/ou documentos enviados, a qualquer tempo, **poderá convocar para entrevista, solicitar documentos originais e realizar visita domiciliar,** para esclarecimentos.

9.6. A entrevista social e visita domiciliar, realizada pela Assistente Social, poderá ocorrer de forma presencial ou à distância, através de videochamada (WhatsApp) e/ou contato telefônico com o Responsável Legal do candidato na data e horário agendados.

9.7. Somente poderão participar da entrevista social o(a) representante legal do(a) candidato (a).

9.8. A ausência do(a) responsável legal do(a) candidato(a) à entrevista social acarretará **o indeferimento automático**, exceto se houver justificativa escrita motivada por falecimento ou doença comprovada no grupo familiar e desde que haja tempo hábil para o reagendamento da entrevista, conforme disponibilidade do Setor de Serviço Social.

9.9. O(A) candidato(a) ou seu representante legal receberá no endereço de **e-mail cadastrado no formulário socioeconômico**, as informações de convocação (DATA E HORÁRIO) para a realização da entrevista.

9.10. A ausência da entrega da documentação comprobatória que consta no (Anexo II - Dos Documentos) deste Edital, ou complementar, solicitada durante a análise, ou não comparecimento à entrevista quando convocado(a), ensejará no **indeferimento imediato** do pedido de renovação ou novos pedidos.

9.11. Todos os documentos entregues pelo(a) representante legal do(a) candidato(a) passarão a compor o processo de bolsa social e ficarão arquivados na **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO,** ou seja, não serão devolvidos para o(a) candidato(a) ou descartados antes do término do prazo legal (10 anos), independentemente do tempo em que foram entregues ou do resultado do processo seletivo.

10 - DO CÁLCULO E DEDUÇÕES FINANCEIRAS:

10.1 A renda familiar *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do Grupo Familiar, e dividindo-a pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar.

10.2 Para análise da renda *per capita*, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, auferidos eventual ou regularmente por quaisquer integrantes do grupo familiar.

10.3. Entende-se como Renda Bruta Familiar mensal o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, quais sejam recursos provindos de rendas formais ou informais, incluindo as do(a) candidato(a).

10.4. Não haverá dedução de nenhuma outra despesa além destas listadas abaixo:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

g) o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine;

h) benefícios sociais (bolsa família, vale renda, etc.);

i) estágios remunerados;

j) auxílio emergencial, caso exista.

10.5 **Será analisado o Perfil Socioeconômico Familiar**, que é composto por dois subperfis: **social e econômico**. O social está relacionado à qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar e o econômico que tem relação com a renda e patrimônio familiar. Deste modo, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na análise e parecer técnico do Assistente Social.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. O desempate entre os candidatos será determinado por ordem de prioridade, conforme os seguintes critérios:

a. A menor renda familiar *per capita*;

b. A existência de doença grave ou pessoas com deficiência no grupo familiar;

c. Ausência de Provedor Familiar (pai ou mãe);

d. Maior número de integrantes no grupo familiar;

e. Residência e condição de moradia;

f. Desemprego;

g. Patrimônio familiar;

h. Maior número de alunos irmãos matriculados na instituição de ensino;

12 - DO RESULTADO:

12.1. O resultado do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico do **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO**: **www.cssg.g12.br,** na data estabelecida no cronograma - Anexo III (Cronograma) deste Edital.

12.2 Após a divulgação do resultado, o responsável legal do(a) candidato(a) que desejar esclarecimentos e/ou recurso contra o resultado, poderá fazer um requerimento e enviar ao e-mail duvidas.bolsasocial@cssg.g12.br no prazo de 48h a contar da data de publicação do resultado. Após esse prazo não será recebido nenhum requerimento.

12.3. A divulgação do resultado ocorrerá conforme cronograma - Anexo III, respeitando os critérios de análise socioeconômica e pedagógica, bem como a classificação e lista de espera.

13 - DA LISTA DE ESPERA:

13.1. A quantidade de bolsas de estudos ofertadas está diretamente vinculada à quantidade de matrículas previstas para o ano letivo de 2025. Caso o número de matrículas efetivadas seja maior do que o projetado, a **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO** reserva-se no direito de ampliar a oferta de bolsas de estudos, atendendo os candidatos classificados em lista de espera.

13.2 A lista de espera será composta pelos candidatos classificados, observando-se os critérios elencados neste edital.

13.3. Havendo vagas remanescentes, **será publicada lista - 2ª chamada, pelas vias previstas neste edital, e encaminhado um comunicado via e-mail ao candidato contemplado**, considerando a ordem de classificação e novas vagas ofertadas.

13.4. O prazo de validade da lista de espera encerra-se no dia anterior ao início do ano letivo.

14 - DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO:

14.1. A bolsa de estudo social será válida para o ano letivo de 2025, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere.

15 - DA VALIDAÇÃO DO BENEFÍCIO:

15.1. Para os candidatos(as) contemplados no processo seletivo de RENOVAÇÃO, o representante legal do(a) candidato(a) **RECEBERÁ POR EMAIL** o **TERMO DE CONCESSÃO,** devendo este ser assinado, de forma manual ou eletronicamente. **Os termos assinados manualmente deverão ser entregues na Recepção Administrativa e os termos assinados eletronicamente deverão ser enviados para o email - selecaobolsasocial@cssg.g12.br, até o prazo estabelecido no cronograma deste edital.**

15.2. **Para os candidatos(as) contemplados no processo seletivo de NOVOS PEDIDOS**, o representante legal do(a) candidato(a) deverá assinar **PESSOALMENTE** o **TERMO DE CONCESSÃO** na data e horário pré-estabelecido no Setor de Serviço Social.

16 - DA MATRÍCULA:

16.1. O(A) **ALUNO(A) veterano(a)**, contemplado(a) com Bolsa de Estudo deverá efetuar a **REMATRÍCULA** junto a Secretaria Escolar até o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

16.2. O(A) **ALUNO(A) novo(a)**, contemplado(a) com Bolsa de Estudo deverá efetuar a **MATRÍCULA** junto à Secretaria Escolar, com os seguintes documentos:

ALUNO

- 1 foto 3X4
- Certidão de Nascimento / RG / CPF
- Cartão de Vacina
- Comprovante de Endereço
- Histórico Escolar (transferência) ou Atestado de Transferência

RESPONSÁVEIS LEGAIS:

- RG e CPF

TERCEIROS:

- RG e CPF
- Procuração
- Termo de Guarda

16.3 Após o prazo estabelecido no cronograma deste edital, aqueles que não efetivarem a rematrícula e/ou matrícula terão seus benefícios disponibilizados aos candidatos(as) da lista de espera.

17 - DA TRANSFERÊNCIA DE TURNO:

17.1. O bolsista que desejar transferência de turno deverá cumprir as exigências escolares previstas pela **MSMT – COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO** no prazo previamente estabelecido, bem como solicitar a anuência do Setor Responsável no que se refere à disponibilização do benefício para o turno de destino, sendo certo que o pedido poderá ser deferido ou indeferido, conforme a existência de vagas.

17.2. Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser do turno de destino, subtraído o período utilizado no turno de origem.

18 - DA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL:

18.1. A manutenção do benefício ***não ocorrerá*** automaticamente. **Anualmente,** todos os bolsistas que estão em gozo do benefício deverão participar do processo seletivo de Renovação e atender às normas previstas em edital.

18.2. Cabe ao(à) representante legal do(a) bolsista providenciar a inscrição nos futuros processos seletivos de renovação, nos prazos previamente fixados em Edital.

19- DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

19.1. Ao(À) Bolsista e/ou responsável legal ou financeiro que tiver a bolsa de estudo social cancelada por irregularidades apuradas e confirmadas a qualquer tempo, será atribuída a obrigação de ressarcir a Instituição todas as quantias – anuidades das quais fora isentando(a), desde a matrícula efetuada em situação irregular, e ficará impedido de participar de novo processo seletivo, podendo ainda ser responsabilizado pelo descumprimento do art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021 e art. 299 do Código Penal.

19.2. A bolsa de estudo social poderá ser cancelada nas seguintes situações:

a. quando deixar de assinar qualquer um dos termos necessários no período estabelecido pelo cronograma ANEXO III, inclusive o Requerimento de Matrícula ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

b. quando omitir/declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros não integrantes do grupo familiar;

c. quando ocorrer falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil socioeconômico incompatível com a Lei Complementar nº 187/2021;

d. quando constatada qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo bolsista com bases nos dados de cadastro da instituição, órgão público e/ou privado, e não esclarecida em entrevista social e/ou visita domiciliar;

e. Perda da condição de aluno(a) matriculado(a).

19.3. Ocorrendo uma das hipóteses do item 19.2, o responsável pelo bolsista será convocado para entrevista social, para mais esclarecimentos, ficando a critério do Serviço Social a análise da justificativa e seu possível acolhimento.

20 - DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO:

20.1. O benefício poderá ser encerrado:

a) por solicitação formal do (a) representante legal do (a) bolsista;

b) quando houver o desligamento ou desistência de matrícula e/ou do processo de renovação da bolsa de estudo social;

c) quando ocorrer quaisquer das situações descritas no item 19.2;

d) ao término do ano letivo.

21 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

21.1. A MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO, na condição de controladora dos dados pessoais coletados dos(as) candidatos(as) e dos seus representantes legais para participação neste processo seletivo, garante a segurança, o sigilo e a confidencialidade no tratamento dos dados pessoais, assumindo o compromisso de proteção da privacidade dos titulares pela adoção de todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias e expressamente determinadas em sua Política Interna de Proteção de Dados e na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

21.2. É assegurado ao titular de dados o acesso a maiores informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO, mediante consulta ao Canal de Privacidade disponível no site da Mantenedora, MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, através do seguinte link: https://missaosalesiana.org.br/canal-privacidade/

20.2.1. Caso os esclarecimentos não sejam suficientes e/ou o titular deseje exercer um dos direitos assegurados no artigo 18 da LGPD, basta realizar a solicitação via e-mail: assistenciasocial@cssg.g12.br.

21.3. O (A) candidato(a) ou seu (sua) representante legal, a fim de possibilitar a participação no processo seletivo, deverá assinar no momento da inscrição Termo de Ciência de que os dados pessoais fornecidos por ele(a) no formulário socioeconômico e os documentos comprobatórios encaminhados serão tratados, eletrônica e manualmente, pela MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO, com a finalidade de aferir a realidade socioeconômica e definir a renda *per capita* para o enquadramento em um dos perfis de Bolsa Social definidos na legislação pertinente (§1º do art.19 da Lei Complementar nº 187/2021 e art. 9º e seguintes da Portaria Normativa MEC n. 15/2017), com fulcro na base legal de cumprimento de dever legal ou regulamentar (art. 7º, II, e/ou art. 11, II, a, LGPD).

21.4. O(A) candidato(a) ou seu(sua) representante legal estão cientes de que, para atendimento dos princípios da publicidade e da transparência, **o nome e o número parcial do CPF do(a) beneficiário(a) podem ser divulgados em lista de contemplados do processo seletivo,** em observância aos princípios legais e ao disposto no §1º do art. 13 da Portaria Normativa MEC nº 15/2017.

21.5. A MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO, assegura que os dados pessoais coletados não serão tratados para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ciência assinado pelo titular sem sua prévia ciência, e serão compartilhados apenas com a Mantenedora da MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO, com o Ministério da Educação (MEC) e com demais órgãos governamentais que os solicitem em fiscalização ou os requisitem por força de lei ou de ordem judicial.

21.6. A MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO, informa que os dados pessoais e documentos coletados serão armazenados pelo prazo de 10(dez) anos para cumprimento de dever legal e regulamentar estabelecido no art. 13, § 2º, Portaria Normativa MEC nº 15/2017, podendo permanecer nos registros do controlador por prazo maior, caso não tenha sido concluído o processo de análise de renovação de bolsa de estudo social, até a sua efetiva conclusão, eis que tais dados são indispensáveis para verificação do cumprimento do dever legal. Finalizado o prazo de armazenamento, e caso não haja obrigação legal ou regulamentar para sua conservação, os dados pessoais e documentos serão eliminados, nos termos do art. 16 da LGPD.

21.7. O(A) candidato(a), por seu seu representante legal, se responsabiliza pela informação e compartilhamento dos dados pessoais de seu grupo familiar, não respondendo a MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO, perante os órgãos competentes pela veracidade, autenticidade e atualização das informações e dos dados fornecidos.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. O(A) representante legal do(a) candidato(a) é responsável pelo atendimento de **TODOS** os requisitos do Edital, bem como **TODAS** as informações prestadas por ele (a) e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social.

22.2. Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do(a) candidato(a), bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.

22.3. A bolsa de estudo social é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.

22.4. O **MSMT- COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO** por meio do Setor de Serviço Social reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a serem efetuadas por assistente social.

22.5. Não haverá concessão do benefício em parcelas retroativas de anos anteriores.

22.6. A bolsa de estudo social aqui tratada não será cumulada com nenhum outro tipo de incentivo estudantil ou descontos.

22.7. As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos ao presente documento serão supridos e prestados pelo Setor de Serviço Social do **MSMT- COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO**.

22.8. O(A) representante legal do(a) candidato(a), responderá legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, sendo que a apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas implicará no cancelamento da bolsa de estudo eventualmente concedida/renovada, estando sujeito às penalidades legais, estando inclusive ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal.[1]

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e pelo Setor de Serviço Social da **MSMT- COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO.**

Contato da Instituição de Ensino:

MSMT - COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO - www.cssg.g12.br

Avenida Dom Bosco, 605 | Bairro Centro | CEP: 78.015-180 | Cuiabá/MT.

Tel: (65) 3616-8118 | duvidas.bolsasocial@cssg.g12.br

ATENÇÃO: AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO (A) CANDIDATO (A) OU O SEU REPRESENTANTE LEGAL, SE MENOR, ESTARÃO SUJEITAS A LEI n. º 7.115/83.

Cuiabá, 30 de Setembro de 2024.

Pe. Hermenegildo Conceição Silva
Diretor Geral

Dayene Darlen de P. Macedo
Assistente Social - CSSG
CRESS/MT - 2481

Dayene Darlen de Paula Macedo
Assistente Social CRESS/MT 2481

[1] ***"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos. "***

COLÉGIO SALESIANO
SÃO GONÇALO
CUIABÁ-MT

ANEXO I – DO QUANTITATIVO DE VAGAS

VINCULADO AO EDITAL SELETIVO DE Nº 01/2024 PARA RENOVAÇÃO E NOVOS PEDIDOS DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL - ANO LETIVO DE 2025

1. A MSMT – COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO define no presente anexo, o quantitativo de vagas disponibilizadas para bolsas sociais do ano letivo de 2025.

2. Ressalta-se que a inscrição, convocação, resultado da análise socioeconômica, ou ainda, composição de lista de espera, **não gera direito automático ou expectativa de direito aos candidatos para a possível concessão da bolsa de estudo social**.

NÚMERO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS

ETAPA DO CURSO	Série	Renovação 50%	Renovação 100%	Novos Pedidos 50%	Novos Pedidos 100%
EDUCAÇÃO INFANTIL	Infantil I	0	0	0	0
	Infantil II	3	3	0	0
	Infantil III	3	0	0	0
FUNDAMENTAL I	1º Ano	2	0	4	1
	2º Ano	9	7	4	1
	3º Ano	8	16	4	1
	4º Ano	20	11	4	1
	5º Ano	15	7	4	1
FUNDAMENTAL II	6º Ano	16	16	6	1
	7º Ano	28	20	6	1
	8º Ano	26	15	6	1
	9º Ano	15	18	6	1
ENSINO MÉDIO	1ª Série	17	14	7	1
	2ª Série	22	16	7	1
	3ª Série	28	29	7	1
TOTAL		**212**	**172**	**65**	**12**

Obs: Caso o número de matrículas efetivadas seja maior do que o projetado, a oferta de bolsas de estudos poderá ser ampliada, atendendo os candidatos participantes da Lista de Espera.

Cuiabá, 30 de Setembro de 2024.

Pe. Hermenegildo Conceição Silva
Diretor Geral

Dayene Darlen de P. Macedo
Assistente Social - CSSG
CRESS/MT - 2481

Dayene Darlen de Paula Macedo
Assistente Social CRESS/MT 2481

COLÉGIO SALESIANO
SÃO GONÇALO
CUIABÁ-MT

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO

VINCULADO AO EDITAL SELETIVO DE Nº 01/2024 PARA RENOVAÇÃO E NOVOS PEDIDOS DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL PARA O ANO LETIVO DE 2025.

01. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (não obrigatório para pedido de Renovação)

a) Rg e CPF do(a) candidato(a);
b) RG ou CNH de todos os integrantes do grupo familiar - Certidão de nascimento (para quem não tem ainda RG);
c) Certidão de casamento, Certidão de casamento averbada, Escritura ou declaração de União Estável;
d) Certidão de óbito no caso de integrantes falecidos;
e) Agregados:RG e CPF.

1.1. Pais Separados/divorciados:

a. Judicial: Certidão Averbada e formal de partilha de bens e pensão alimentícia;
b. Extrajudicial: Declaração do pai/mãe informando a situação do casal e a pensão alimentícia que recebe;
c. Caso o **responsável financeiro** seja diferente do responsável que está sendo avaliado social e economicamente – deverá Apresentar a IRPF e o Comprovante de Rendimento deste;
d. **Em caso de inexistência de pensão alimentícia – Apresentar Declaração (*MODELO DO ANEXO VI - Declaração 2*).**

02. COMPROVAÇÃO DE RENDA (Todos os membros com idade igual e superior a 18 (dezoito) anos deverão comprovar sua condição de possuir ou não renda ou de desempregado)

2.1 IRPF 2024 : Apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). Se não possuir declaração apresentar o documento que consta no site da Receita Federal com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da receita federal" - Acesse o site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/.

2.2 EXTRATO DE CONTRIBUIÇÕES (CNIS): Apresentar o extrato contendo as informações de 2024 até o mês anterior a entrega dos documentos, expedido pelo MEU INSS, "extrato de contribuições", "baixar PDF" e "relações previdenciárias e remunerações" - Acesse o site: https://meu.inss.gov.br/ ou aplicativo ou na agência da Previdência Social.

- **Trabalhador formal:**

a) Apresentar cópia dos 3 (três) últimos (holerite) em caso de **salário fixo** ou;
b) Apresentar cópia dos 6(seis) últimos holerites em caso de **salário variável** para ser aferida a média da variação.

- **Funcionário Público:**

a) Apresentar cópia dos 03 (três) últimos (holerite) ou;
b) Apresentar cópia da exoneração de cargo público - Página do Diário Oficial indicando a data.

- **Autônomo/renda informal:**

a) Apresentar Declaração – (***MODELO ANEXO VI - Declaração 1***).

- **Profissional Liberal:**

a) DECORE original: Emitida e assinada por profissional contador, inscrito no CRC, em modelo atualizado e digital;
b) Apresentar Declaração – (***MODELO ANEXO VI - Declaração 1***);
c) Carteirinha profissional- registro conselho.

- **Empresário Individual ou Sócio de Empresa: LTDA, M.E., S/A, E.P.P:**

a) Contrato Social (primeira e a última alteração);
b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Balanço Patrimonial de 2023;
d) Demonstração de Resultado do Exercício do ano anterior;
e) Recibo do DEFIS;
f) Empresa Inativa: Declaração de Inatividade da Receita Federal e CNPJ Atualizado.

- **Microempreendedor Individual - MEI**

a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual - Acesse o site: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta;
b) Declaração Anual 2023 - DASN SIMEI, notas fiscais emitidas e relatório de receitas brutas dos últimos 3 meses;
c) Declaração de Rendimentos - (***MODELO ANEXO VI - Declaração 4***).

- **Taxistas/Motoristas de aplicativos:**

a) Motorista de Aplicativos - apresentar o extrato emitido via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (Declaração Original);
b) Taxistas - apresentar a Declaração emitida pelo órgão de Regulamentação no Município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (Declaração Original) e Extratos Bancários dos últimos 06 (seis) meses;

- **Beneficiário de aluguéis e/ou arrendamentos**

a) Contrato de locação;
b) Recibos dos 3 últimos meses de aluguéis ou arrendamentos;

- **Aposentados/Pensionista:**

a) Pelo RGPS - Extrato de Pagamento do último mês emitido no site "MEU INSS" - Acesse o site: https://meu.inss.gov.br/ ou aplicativo ou na agência da Previdência Social.
b) Por outro regime - Contracheques dos três últimos meses.

- **Recebe Pensão alimentícia:**

a) Judicial - (Apresentar decisão judicial)
Apresentar Recibo e/ou Extratos bancários dos 3 últimos meses de recebimento;
b) Informal - (Declaração de recebimento) – ***(MODELO ANEXO VI - Declaração 3)***;
Apresentar Recibo e/ou Extratos bancários dos 3 últimos meses de recebimento;

- **Estagiário:**

a) Apresentar cópia do Termo de Estágio, indicando o valor mensal recebido e o último demonstrativo de pagamento.

- **Exerce atividade Rural:**

a) Declaração do Sindicato Rural acerca dos valores em média obtidos com a atividade exercida nos últimos 3 meses;
b) Declaração de Rendimentos - (***MODELO ANEXO VI - Declaração 5***).

- **Desempregado:**

Apresentar todos os dados da carteira CARTEIRA DIGITAL - Acesse o site: Carteira de Trabalho Digital (www.gov.br)

- **Recebem Auxílio de Familiares e/ou terceiros:**

a) Declaração de recebimento de auxílio financeiro, original com testemunha – (***MODELO ANEXO VI - Declaração 8***).

03. INSCRITOS NO CADÚNICO E BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA:

a) Apresentar o "comprovante de cadastro" emitido pelo site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou deverá solicitar junto ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS a Folha Resumo Cadastro Único – V7.

04. CONDIÇÕES DE MORADIA:

a) **Imóvel próprio:** Carnê IPTU fotocópia da página que constata informações do imóvel (valor venal). Se for isento: carta emitida pela prefeitura;
b) **Imóvel alugado:** recibo do último mês e o contrato de locação (reconhecido firma);
c) **Imóvel financiado:** apresentar o recibo do último mês;
d) **Imóvel cedido:** Declaração do proprietário do imóvel - ***(MODELO ANEXO VI - Declaração 9)***.

05. CERTIDÃO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO- de todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos:

Consulta **online** na base de dados do Detran-SP e da **Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran) - Acessar o site** :: DETRAN-SP :: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO

a) **NÃO POSSUI - Certidão negativa de propriedade de veículo**;
b) **POSSUI - Certidão de propriedade -** fazer o cadastro e seguir os passos para a emissão - **Dúvidas acesse o vídeo no Youtube:** https://youtu.be/W7wrsVX3kPc?si=ZgOBfsIp5blYXgo8
   - **Veículo quitado - cópia do CRLV;**
   - **Veículo financiado - cópia do CRLV e contrato do financiamento ou documento que comprove quantidades de parcelas e valor da parcela do financiamento;**

06. COMPROVANTES DAS DESPESAS:

Apresentar 01 cópia atualizada dos comprovantes de despesas declarados na Ficha Socioeconômica.

07. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Termo de guarda Provisória ou Definitiva do responsável legal;
b) Doença grave ou pessoa com deficiência no grupo familiar apresentar Laudo médico atualizado com CID e comprovante de gastos com despesas médicas e medicamentos.

08. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (NÃO OBRIGATÓRIOS) - poderão ser solicitados nos seguintes casos:

a) DÚVIDAS SOBRE PATRIMÔNIO: BUSCA POR CPF EM REGISTRO DE IMÓVEIS dos responsáveis legais retirada em todos os Cartórios de Registros de Imóveis da cidade em que reside. Se possuir imóvel (s), deverá apresentar a Certidão De Registro dos mesmos;

b) REGISTROS BANCÁRIOS: (Todos os membros do grupo familiar com idade igual e superior a 18 (dezoito) anos)

a) **Certidão Negativa do Banco Central** emitida pelo site: Emissão da Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro
b) **Aqueles que não tiverem certidão Negativa -** deverão apresentar o **REGISTRATO** - Acesse o site: Registrato (bcb.gov.br)

Cuiabá, 30 de Setembro de 2024.

Dayene Darlen de P. Macedo
Assistente Social - CSSG
CRESS/MT - 2481

Pe. Hermenegildo Conceição Silva
Diretor Geral

Dayene Darlen de Paula Macedo
Assistente Social CRESS/MT 2481

REDE SALESIANA BRASIL

COLÉGIO SALESIANO
SÃO GONÇALO
CUIABÁ-MT

ANEXO III – DO CRONOGRAMA - EDITAL SELETIVO DE Nº 01/2024

A MSMT - COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO estabelece as datas abaixo para o processo seletivo de bolsa de estudo social:

<table>
<tr><th>RENOVAÇÃO</th><th>NOVOS PEDIDOS</th></tr>
<tr><td colspan="2">PUBLICAÇÃO DO EDITAL - 01/10/2024
Site: www.cssg.g12.br</td></tr>
<tr><td>Inscrições
07 a 20/10/24</td><td>Inscrições
14 a 20/10/24</td></tr>
<tr><td>Envio da documentação
Até dia 17/11/2024</td><td>Divulgação das Inscrições Confirmadas
22/10/2024</td></tr>
<tr><td>Resultado - 1ª CHAMADA
02/12/2024</td><td>Aplicação da Prova - para não alunos
08/11/2024 14h</td></tr>
<tr><td>Envio/Entrega do Termo de Concessão
• Assinatura Digital - Email
• Assinatura Manual - Entregar original
Até dia 13/12/2024</td><td>Resultado
Avaliação Pedagógica
(alunos e não alunos)
12/11/2024</td></tr>
<tr><td>Resultado - 2ª CHAMADA
16/12/2024</td><td>Envio da documentação
(Classificados na 1º chamada)
Até 22/11/2024</td></tr>
<tr><td>Envio/Entrega do Termo de Concessão
• Assinatura Digital - Email
• Assinatura Manual - Entregar original
Até dia 20/12/2024</td><td>Resultado
Análise dos Documentos
(1ª Chamada)
02/12/2024</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Matrícula com a Bolsa de Estudos
(Após envio/entrega do Termo de Concessão)

Local: Secretaria Escolar até o dia
27/12/2024</td><td>Assinatura do Termo de Concessão
e autorização para matrícula (Pessoalmente)
04 a 11/12/2024</td></tr>
<tr><td>Matrícula com a Bolsa de Estudos
Local: Secretaria Escolar
04 a 27/12/2024</td></tr>
<tr><td>Havendo vagas
Lista de Espera - (2ª CHAMADA)
06/01/2025</td></tr>
</table>

Cuiabá, 30 de Setembro de 2024.

Pe. Hermenegildo Conceição Silva
Diretor Geral

Dayene Darlen de P. Macedo
Assistente Social - CSSG
CRESS/MT - 2481

Dayene Darlen de Paula Macedo
Assistente Social CRESS/MT 2481